LEI MUNICIPAL 1392/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Altera do artigo 13 da Lei Municipal nº 876/2005, que reorganizou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cacique Doble - FUPRAS.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal em exercício de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A contar de 1º. de janeiro de 2019, fica alterada a redação dos incisos III e IV do artigo 13, da Lei Municipal nº 876/2005, de 17 de Novembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"""" Art. 13 .....
.....

III *– a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de* ***13,13%****, a titulo de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II com aplicação a partir de janeiro de 2019.*

IV *- adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, na razão de* ***18,96%*** *no período de 01/2019 a 12/2048.*
.....""""

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - RS
28 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Josimar Navarini
Secretário da Administração